SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 26 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO III | Nº 0639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DO CONCURSO PUBLICO 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS
EDITAL Nº.007/2011

FLÁVIO LUIZ FOSS, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna público o gabarito do concurso realizado, a saber:

GEÓLOGO																			
ESPECÍFICA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	E	D	A	C	A	D	D	A	A	C	A	B	D	A	B	D	C	E
PORTUGUÊS										LEGISLAÇÃO									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	ANUL.	D	D	A	B	B	A	E	E	D	C	B	A	A	C	E	B	D	E
GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS																			
PORTUGUÊS										LEGISLAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	E	A	C	D	B	E	B	C	D	B	B	D	C	E	A	D	A	E	C
MATEMÁTICA										INFORMÁTICA									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	B	C	A	A	B	C	D	E	D	B	B	A	B	B	D	C	D	E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2011.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR VON DENTZ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:BD863A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **017** / **2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A A PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARROS CASSAL** E A EMPRESA **LEOMAR FERNANDES ME** NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 1177 inscrita no CNPJ sob nº 87.612.735/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito IVO FRANCISCO FACHI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Barros Cassal, RS, aqui denominado CONTRATANTE e a empresa LEOMAR FERNANDES ME inscrita no CNPJ sob nº 11.688.344/0001-51, neste ato denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos da Lei 8.666/93, têm justo e contratado o que segue: no Contrato nº 017/2010, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 1ª do item **"2. DOS HORÁRIOS"** do Contrato nº 017/2010, celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2010 Pregão Presencial nº 01/2010 por readequação e extensão de trajeto, que passa a ter a seguinte redação:
"**2. DOS HORÁRIO:**"

CLÁUSULA 1ª - : **7:00** horas - Sai da Cidade passando pelas escolas São Francisco Sítio Alegre/Aristides Lobo Duas Léguas até a escola João Pessoa no Cerro do Papagaio, às **11:45** horas retorna pelo mesmo trajeto das 07:00 horas; às **12:20** horas refaz o mesmo trajeto das 07:00 horas; às **17:00** horas retorna pelo mesmo trajeto das 12:20 horas, totalizando **82 Km** rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2010 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios/Famurs, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Barros Cassal, 23 de setembro de 2011.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

LEOMAR FERNANDES
Contratado

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
João Carlos Silveira Thomazi
Código Identificador:2B3A016F

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente:	**Vilmar Perin Zanchin** – Marau
1º Vice-Presidente:	Valdir José Zasso - Alpestre
2º Vice-Presidente:	Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo
3º Vice-Presidente:	Ireneu Orth - Tapera
1ª Secretária:	Gilda Maria Kirsch - Parobé
2º Secretário:	Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro:	Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas
2º Tesoureiro:	Luiz Vicente da Cunha Pires – Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
EXTRATO DE SUMULA CONTRATUAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS – RS**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA JUCA - Fernando Maders Strohhecker**
OBJETO: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INCUBADORA AGROINDUSTRIAL COM ÁREA DE 200,00 M² - Contrato 261.370-80**
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**
VALOR DO CONTRATO **R$ 111.477,20 (cento e onze mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias**

06		SEC. AGRIC. IND.COM.DESENV.E MEIO AMBIENTE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:							
06	20	692	23	22	CONSTRUÇÃO DE INCUBADORA AGROINDUSTRIAL		
CATEGORIA ECONOMICA:							
449051990000		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES					

CORONEL BARROS, 23 DE SETEMBRO DE 2011.

OLIVAR SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:63DFC62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONTRATO FLORI ALBERTO LORENZONI.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Flori Alberto Lorenzoni.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira, item 3.4, do contrato de prestação de serviços de Sonorização de Eventos do Município, na Casa de Cultura Osvaldo Krammes e/ou Prestação de Serviços de Divulgação local de Eventos e Campanhas (moto propaganda), datado de 23 de setembro de 2010, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 24 de setembro de 2011 a 23 de setembro de 2012.
Valor: R$ 665,00 mensais para a Sonorização e de R$ 19,33 por hora de Divulgação (moto propaganda).

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:37B6E17B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.377/2011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Denomina logradouros do Loteamento Buona Vita.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 028/2011, de 05 de setembro de 2011:

Art. 1° Os logradouros paralelos que têm início na rodovia VRS-824 e atualmente terminam na área remanescente de Paulo Roberto Bonfanti e Janice Maria Pimentel Bonfanti, do Loteamento Buona Vita, ficam denominados:
a) De “Rua Guajuviras” o logradouro que faz frente com as Quadras “A”, “B” “C” e “D”;
b) De “Rua dos Pinhais” o logradouro que faz frente com as Quadras “C”, “D” e “E”;
c) De “Rua dos Ipês” o logradouro que faz frente com as Quadras “E” e “F”.

Art. 2° O logradouro que tem início na Rua dos Pinhais e atualmente termina na área de Nestor Luiz João Beck, do Loteamento Buona Vita, fica denominado de “Rua Timbaúva”.

Art. 3° As denominações dos logradouros estender-se-ão aos seus futuros prolongamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 22 de setembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá – RS.

Registra-se, Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:7ACF867C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI159-2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 07 de outubro de 2011, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI159-2011, tipo menor preço cotação global mensal, cujo objeto é: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plantão Médico para Consultas e Procedimentos Médicos em horários especiais de 2ª a 6ª feira das 19h00m às 7h00m, sendo nos finais de semana e nos feriados deverá ser cobertura 24 horas. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site www.cidadecompras.com.br.

Ibirubá-RS, 26 de setembro de 2011

VANIA TERESINHA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:1BCB56C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 14/2011

CONVITE Nº 14/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/11
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/11
CONTRATADO: PILAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO-SIRLENE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS CONFORME ANEXO I
VALOR DA DESPESA: R$ 944,90 (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
CONTRATADO: Z.C. MATERAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS CONFORME ANEXO I

VALOR DA DESPESA: R$ 4.232,44 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATADO: L S MADEIRAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS CONFORME ANEXO I
VALOR DA DESPESA: R$ 8.198,10 (oito mil cento e noventa e oito reais e dez centavos)
DATA: 23/09/11

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:63D75B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DOS NOVOS ENVELOPES Nº 02/PROPOSTAS DE PREÇOS, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2011.

A Comissão de Licitações, neste certame, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de quadra poliesportiva descoberta na E.M.E.F. José Telmo Martins, na localidade de Cantagalo, neste Município, em conformidade com edital licitatório e seus anexos, declara DESCLASSIFICADA a nova proposta de preços apresentada pela empresa TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, por estar em desconformidade com o edital licitatório e seus anexos; e CLASSIFICADA a nova proposta de preços apresentada pela empresa DM OLIVEIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME. Sendo assim, consignando o menor preço cotado global, fica declarada licitante VENCEDORA para este certame a empresa DM OLIVEIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME, com proposta de preços totalizando R$ 128.465,73. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 23 de setembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:84A1EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 207/2011 **MODALIDADE:** Dispensa nº 011/2011.
CONTRATADA: VILSON DUTRA DA SILVA.
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 1.581,00 **PRAZO:** 05 (cinco) meses.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6FC92644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 210/2011 **MODALIDADE:** Dispensa nº 011/2011.
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO FORTUNATO DA SILVA.
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 8.200,00 **PRAZO:** 05 (cinco) meses.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:7555694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 209/2011 **MODALIDADE:** Dispensa nº 011/2011.
CONTRATADA: PEDRO AILTON DA SILVEIRA RODRIGUES.
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
VALOR: R$ 6.142,50 **PRAZO:** 05 (cinco) meses.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:82F2F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 016/2011 - Aditivo ao contrato de fornecimento de materiais n°.095/2011
CONTRATADO: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção dos veículos e máquinas desta Prefeitura Municipal.
ADITIVO: Fica aditada a quantidade de 06 unidades do item 05 - PNEU 1000X20 LISO - 16 lonas com profundidade de 12,9mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
VALOR ADITADO: R$ 3.330,00

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:86055AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 024/2011
CONTRATO: de fornecimento de materiais 189/2011
CONTRATADO: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
OBJETO: Consiste na aquisição de móveis e equipamentos para as Escolas do Município.
VALOR: R$ 46.509,50
PRAZO: Vigência até 31 de dezembro de 2011

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:59EEB5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.415, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua cooperação com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira da Amizade.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira da Amizade, com a finalidade de desenvolver ações de promoção cultural das tradições gaúchas, na forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2008.

06 – Secretaria de Educação e Cultura
0604 – Departamento de Cultura e Desporto
13.0392.0103 2,134 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Promoção/Difusão de Eventos Culturais e Festivos

4590.42.00.00.00 – Auxílios
Recurso: 0001 – Livres

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE SETEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

LEI N.º 2.415

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 87.613.634/0001-06, com sede administrativa a Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal Olavo Osmar Pawlak, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Borges de Medeiros, N.º 48, portador da CI N.º 6027463261 e C.P.F. N.º 533.609.580-04, na forma do art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/2000 (LRF), devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº. x.xxx/2011, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira da Amizade, CNPJ N.º 87.617.031/0001-74, com sede na Avenida Tucunduva, 2025, Tuparendi/RS, ora representada por seu Patrão, Senhor Geraldino Antonio Morin doravante denominada simplesmente CTG, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Estabelecer condições, através de mútua cooperação, para desenvolver ações de promoção da cultura, com a difusão das tradições do Rio Grande do Sul, especialmente na renovação da indumentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

I – conceder auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins de cobertura der despesas de renovação da pilchas das diversas invernadas, conforme Plano de Aplicação anexo.
II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio;

Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado ao CTG, na forma da presente cláusula, em parcela única, até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CTG

I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO, creditado em conta bancária vinculada em nome do CTG e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.
II – firmar instrumento, em seu nome, para a aquisição de materiais e insumos à execução do objeto do convênio, objetivando as ações descritas na cláusula primeira.
III – realizar o pagamento das despesas oriundas das contratações (aquisições);.
IV – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda da contratação, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
V – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo do convênio, na forma estabelecida neste instrumento.

§ 1.º A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças.

a) Cópia do Termo de Convênio;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor da aquisição; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f)nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pelo CTG.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante do CTG ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos da contratação com recursos do convênio;

§ 2.º A falta de prestação de contas por parte do CTG facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio tem seu prazo de vigência a contar de sua assinatura até o final do exercício orçamentário de 2011.

Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio, onerarão o orçamento do Município, da seguinte forma:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
0604 – Departamento de Cultura e Desporto
13.0392.0103 2,134 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Promoção/Difusão de Eventos Culturais e Festivos
4590.42.00.00.00 – Auxílios
Recurso: 0001 - Livres

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Tuparendi (RS), xx de xxxxxxxx de 2011

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

GERALDINO ANTONIO MORIN
Patrão/ctg

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:7C4C40EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.416, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de 31.461,76 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 31.461,76 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), para inclusão de elementos de despesas na execução do Programa de Incentivo a Atenção Básica em Saúde, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0501 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0501 10 0302 0107 2.059 – Incentivo a Gestão Básica do SUS
3190 04 00 00 00 - Contratação por tempo determinado..... .....R$ 24.000,00
3390 30 00 00 00 – Material de Consumo..... R$ 3.461,76
3390 39 00 00 00 - Outros Serviços Terceiros P.Jurídica..... R$ 4.000,00
Recursos: 4011 – Incentivo a Atenção Básica

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o repasse de recursos do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ 31.461,76(Trinta e um mil,quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), específico para a Atenção Básica em Saúde conforme convênio.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE SETEMBRO DE 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:7BC25FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 14/2011 DO CONCURSO PÚBLICO N.° 03/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA a retificação da lista classificatória** dos candidatos inscritos no Concurso Público Nº 03/2011, após terem sido aplicados os critérios de desempate previstos no item 9.3 do Edital de Abertura.
O Edital completo está disponível nas home www.concursosfmp.com.br, www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste.
Tuparendi, 23 de setembro de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:EBDD8F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 78-11

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 78-11 referente à ***AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO*****,** Edital de nº 191/2011, foi CANCELADO para verificação de quais produtos a serem registrados estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária.

Xangri-Lá, 22 de setembro de 2011.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:210DFBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 17-11

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de outubro de 2011**, às **14 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CECOPA**, conforme **EDITAL DE Nº 215/2011**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 23 de setembro de 2011.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:9512FDBB

